

*[Handwritten signature]*

Prefeitura municipal de Rio fortun  
em 25 de janeiro de 1992.

*[Handwritten signature]*  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada a presente de  
nesta Secretaria da Prefeitura munic  
pal de Rio fortuna, na data supra

*[Handwritten signature]*  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETARIO

Lei Municipal nº 615  
de 27 de janeiro de 1992.

Altera os vencimentos,  
Salário familiar, dos  
funcionários públicos  
municipais e dá OUTRAS  
providências.

Fredolino Roecker, Prefeito munic  
pal de Rio fortuna, Estado de Santa G  
tarina, no uso de suas atribuições;

faz saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara votou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

art 1º - ficam alterados os vencimentos dos funci  
nários públicos municipais, ativos e inativos

do município de Rio Fortuna, em 20% (Vinte por cento), sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1991.

art. 2º - fica alterado o Salário familiar do Pessoal Estatutário do município para R\$ 3.248,00 (Tres mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), por dependente.

art. 3º - O salário familiar do pessoal Coletista será fixo mediante valor fixado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativo ao mês de fevereiro de 1992.

art. 4º - O reajuste de 20% (Vinte por cento), é extensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito municipal, servido de base para o reajuste das respectivas remunerações.

art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Exercício.

art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, com efeito retroativo.

Prefeitura municipal de Rio Fortuna, em  
27 de janeiro de 1992.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL